

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Carmo do Paranaíba – MG**

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

**ANEXO VI**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/14**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº /14**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e \_\_\_\_\_ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e

\_\_\_\_\_, situada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 153/14, Pregão Presencial 093/14, de 06 de novembro de 2014 – Fundo Municipal de Saúde.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O objeto do presente é o fornecimento de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica para distribuição na Farmácia Municipal, recurso referente ao Bloco da Assistência Farmacêutica, com recurso da Farmácia Minas, para uso no Pronto Atendimento Municipal, aquisição de INSUMOS FARMACÊUTICOS para atender as necessidades dos pacientes portadores de diabetes tipo 1 e gestacional cadastrados na Hiperdia, usuários de insulina das 08 equipes de PSF's, de acordo com a deliberação CIB/SUS MG 648 de 17 de março de 2010, recursos FMS, bem como aquisição de FRALDAS para distribuição na Farmácia Municipal.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1- PREÇO:

O preço total dos medicamentos objeto deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

---

# Fundo Municipal de Saúde

## Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

### Pregão Presencial 093/14

---

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período de 06 meses, contados a partir de sua assinatura. Será empenhada uma parte para consumo até 31 de dezembro de 2014 e o restante será empenhado em 2015, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0407 10302 1002 20111 339030 – 83 e 0407 10301 1003 20041 339030 – 150.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Os medicamentos entregues deverão ter no máximo 6 (seis) meses após a data de fabricação, caso contrário a empresa deverá emitir um termo que permita troca dos medicamentos que não foram usados por prazo de validade expirado;

6.4 - Entregar os medicamentos num prazo de no máximo de 10 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.5. Entregar medicamentos de boa qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

6.6 - Apresentar na entrega, certificado de procedência dos medicamentos, lote a lote, conforme exigência do art. 6º da Portaria 2814 do Ministério da Saúde, tal certificado deverá ser entregue para o responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:**

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do fornecimento.

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Carmo do Paranaíba – MG**

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**Pregão Presencial 093/14**

---

8.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de medicamentos que estejam vencidos ou em embalagens danificadas, sob pena de devolução dos mesmos e demais medidas legais.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_